



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.613.194/0001-63

Av. Getúlio Vargas, 98, CEP. 68.365.000 – Anapu/Pa



Projeto de Lei nº 022/01 de 07 de Novembro de 2001.

LEI MUNICIPAL 065/2001 * 20 de Novembro de 2001

Modifica a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, nos termos da legislação vigente, e em cumprimento às suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme disposição contida na Lei Municipal nº 001/97 de 01.01.97, passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- SEMAB, manterá as mesmas atribuições que deram origem a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.

Art. 3º - Em todas os atos que constam a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, considerar-se-á Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB, para fins de cumprimento de obrigações legais.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 07 de novembro de 2001.


Laura Hintze de Oliveira
1.ª Secretária


Romão Batista de Medeiros
Presidente


João Sebastião
Prefeito Municipal